



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 032/2024

Dispõe sobre a criação do Projeto “Arte da Dança” no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a implantar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) e a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) o Projeto “Arte da Dança”.

Art. 2º O Projeto “Arte da Dança” será desenvolvido nas competências da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

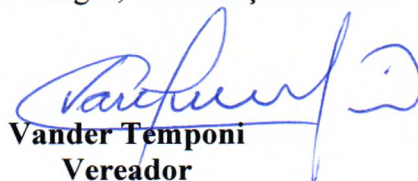
Art. 3º O presente Projeto tem os seguintes objetivos:

- I** – promover a integração social através das atividades em grupos;
- II** – desenvolver aptidões;
- III** – promover a cultura através do resgate das tradições musicais;
- IV** – contribuir na formação de personalidade e na formação do cidadão;
- V** – contribuir para melhor qualidade de vida;

Art. 4º O Poder Executivo será responsável por regulamentar todos os aspectos necessários para a efetivação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 8 de março de 2024.


Vander Temponi
Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 032/2024

JUSTIFICATIVA: A proposta apresentada visa integrar os cidadãos em atividades artísticas como a dança, que além de ser uma atividade física, também é uma atividade social. As aulas de dança podem ajudar a melhorar as habilidades de comunicação, melhorar o trabalho em equipe, desenvolver um maior senso de cooperação e fazer novos amigos. Por esse motivo, peço aos Nobres Pares, que aprovem este Projeto para que o mesmo se torne Lei.

Prot. 0590/24
ACR